ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1172/2025 – DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas com a realização de campeonato regional de futebol suíço e dá outras providências.

ALACIR DURANTE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R$15.000,00 (quinze mil reais) anuais com a realização de campeonato regional de futebol suíço.

Parágrafo único: O valor constante no *caput* será reajustado anualmente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente na Ação / Atividade 2.025 Promoção e Incentivo ao Esporte Amador.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 875/2017, de 04 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 21 de agosto de 2025.

ALACIR DURANTE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Administração – Sec. Administração.